



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (L) N° 0002/2023

Altera a redação do parágrafo único do Art. 194-A da Lei Complementar n° 7, de 13 de julho de 2007, para regular as feiras livres.

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do Art. 194-A da Lei Complementar n° 7, de 13 de julho de 2007, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 194-A
Parágrafo único. O funcionamento e instalação das feiras dependerão de parceria com a Câmara dos Dirigentes e Lojistas de Pitanga, Associação Comercial e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, ressalvados os leilões e exposições de animais de pequeno e grande porte.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de fevereiro de 2023


Antonio Adir de Lara
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 56/2009 foi criada com objetivo de proteger o comércio local em relação a feiras que recebiam empresas de fora que não geravam empregos em nossa cidade e que eram realizadas de tempo em tempo com preços abaixo do normal praticado pelo comércio e com isso prejudicava de sobremaneira o comércio local.

Ocorre que, leilões e exposições de animais não irão prejudicar de forma alguma o comércio de nosso Município em função de que não existe comercialização de animais de pequeno e grande porte em nosso Município, exceto os realizados em leilões e feiras no Centro de Eventos Araucária e eventuais exposições que possam ser realizadas por cooperativas de nosso Município, razão pela qual entende-se desnecessária a parceria com a associação comercial, com a câmara de dirigentes e lojistas e com a Secretaria de Indústria e Comércio.

Pitanga, 24 de fevereiro de 2023

Antonio Adir de Lara
Vereador